

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 000.572/2021-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15)	10/10/2020	ACÓRDÃO Nº 469/2016 - TCU - Plenário (Condenatório)
Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00)	17/10/2020	ACÓRDÃO Nº 638/2016 - TCU – Plenário (Retificador)
Medcommerce - Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (37.396.017/0001-10)	03/10/2020	ACÓRDÃO Nº 1185/2017 - TCU - Plenário (Embargos de Declaração) ACÓRDÃO Nº 531/2018 – TCU – Plenário (Recurso de Reconsideração) ACÓRDÃO Nº 1836/2018 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração)

2. Esclareço que a ciência dos acórdãos 469/2016 e 638/2016 pela Medcommerce - Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. se deu de forma tácita através da interposição de recurso de reconsideração, conforme juntado aos autos. Esclareço ainda que foram juntadas nesta cbex todas as procurações da empresa no processo, de modo que fique demonstrado que, por possuírem cada procuração a validade de apenas 1 ano, a empresa ficou sem representação legal por um período no decorrer do processo, assim como também está sem representação legal atualmente, tendo expirado a validade da última procuração em 30/11/2019. Nos períodos em que não havia procuração válida, as notificações foram enviadas em nome da responsável legal pela empresa. Por fim, esclareço que todas as notificações em nome do advogado foram enviadas ao endereço da própria empresa por solicitação expressa do mesmo no momento da interposição do recurso de reconsideração que foi juntado para fins de comprovação.

3. Esclareço ainda, em relação ao responsável Antônio Durval de Oliveira Borges, que o mesmo não possui mais representação legal no processo, tendo sido revogada a procuração do seu então advogado em 12/04/2017.

4. Atesto que foi realizada pesquisa no Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU e não foi encontrado nenhum recolhimento efetuado pelo responsável desta Cbex.

Scbex, em 21 de janeiro de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*

Juliana F. Pessoa Acatauassu Nunes

TEFC – 10600-3